LEI Nº 2.271/2008
DE 18 DE MARÇO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO E EFETUAR REPASSE À CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção** no corrente exercício, à CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de até R$ 51.100,00 (cinqüenta e um mil e cem reais) a saber:

a) R$ 9.000,00 – como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo;
b) R$ 8.100,00 – como contrapartida do município no Programa Renda Cidadã;
c) R$ 6.000,00 – para fins assistenciais;
d) R$ 24.000,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais;

Artigo 2º)- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o **repasse** dos valores advindos do FUNDEB à entidade mencionada no artigo anterior no total de R$ 88.724,28 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) – Educação Creche,

Artigo 3º)- A subvenção e o repasse de que trata esta Lei poderão ser parceladas em até 12 meses, mediante convênios previamente firmados entre as partes.

Artigo 3º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com as seguintes dotações:

a) Referente às alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 1º: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 3.3.50.41 = contribuições.

b) Referente à alínea “d” do artigo 1º: 12 – educação; 12.07 – creche; 3.3.50.41 = contribuições.

c) Referente ao valor disposto no aritgo 2º *“caput”*: 12 – educação; 12.11 – educação creche (FUNDEB); 3.3.50.41 = contribuições.

Artigo 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário